

LEI Nº 1041/2001

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

I - DO ORÇAMENTO ANUAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2002, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referentes aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º. O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social, estima a receita em R\$ 25.397.332,00 (vinte e cinco milhões e trezentos e noventa e sete mil e trezentos e trinta e dois reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º. A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1.00
	TOTAL
RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	2.938.000
Receita de Contribuições	450.000
Receita Patrimonial	285.000
Receita de Serviços	540.000
Transferências Correntes	16.549.332
Outras Receitas Correntes	1.070.000
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	40.000
Operações de Crédito	1.800.000
Transferências de Capital	1.725.000
TOTAL	25.397.332

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ 18.448.332,00 (dezoito milhões e quatrocentos e quarenta e oito mil e



GOVERNO DE
NAVIRÁI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

trezentos e trinta e dois reais) e o orçamento da seguridade social em R\$ 6.949.000,00 (seis milhões e novecentos e quarenta e nove mil reais).

Art. 5º. A despesa do conjunto dos orçamentos, observada a programação constante dos quadros anexos e a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

	R\$ 1.00
TOTAL	20.298.892
Despesas Correntes	20.298.892
Despesas de Capital	4.748.440
Reserva Contingência	350.000
TOTAL	

DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1.00 TOTAL
PODER LEGISLATIVO	1.218.440		1.218.440
Câmara Municipal	1.218.440		1.218.440
PODER EXECUTIVO	17.229.892	6.949.000	24.178.892
Gabinete do Prefeito	1.040.800		1.040.800
Gerência Adm. Rec. Hum. E Mat.	1.512.092	670.000	2182.092
Gerência de Fin. E Planejamento	3.011.000		3.011.000
Gerência de Obras e Serv. Urbanos	4.874.000		4.874.000
Gerência de Educação	6.442.000		6.442.000
Gerência de Saúde		4.451.000	4.451.000
Gerência de Assis. Social		1.828.000	1.828.000
Reserva de contingências			350.000
	350.000		
TOTAL	18.448.332	6.949.000	25.397.332

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar, com autorização do Poder Legislativo.



GOVERNO DE
NAVIRAI
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2002, a abrir créditos suplementares até o limite de 50 % (cinquenta por cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica autorizado, não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101/2001.

Art. 8º. Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações e outros atos da competência do Executivo, com autorização específica do Poder Legislativo.

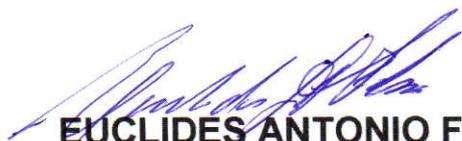
Art. 10. Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 180 de 21.05.2001, alterada pelas Portarias Interministeriais n.º 212 e n.º 326, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º da citada Portaria.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2002.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro do ano 2001.

Publicado no Jornal	_____
	<i>Diário do Interior</i>
Edição Nº	<i>1.189</i>
de:	<i>24 / 12 / 2001</i>
	<i>[Assinatura]</i>
	(a) Responsável


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei nº 036/2001
Autor: Poder Executivo Municipal